



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Projeto de Lei nº 008/2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Timbaúba, aprovou e o Sr Prefeito sanciona o seguinte Projeto de lei:

Art. 01º. Fica instituída a **Semana Municipal da Transparência Pública**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia **28 de setembro**, em alusão ao Dia Internacional do Direito ao Acesso à Informação.

Art. 02º. A Semana Municipal da Transparência Pública tem como objetivos:

I – Incentivar a participação da população no acompanhamento e fiscalização dos atos da administração pública;

II – Promover palestras, debates e campanhas educativas sobre transparência, acesso à informação e combate à corrupção;

III – Estimular órgãos públicos municipais a divulgarem informações de interesse coletivo de maneira acessível e clara;

IV – Fortalecer a cultura da transparência ativa e do governo aberto, aproximando a gestão pública da sociedade.

Art. 03º. As atividades da Semana Municipal da Transparência Pública poderão ser realizadas por meio de:

I – Publicações educativas nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – Parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para a realização de palestras e eventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

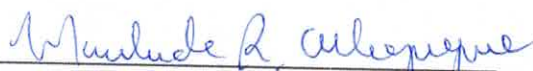
III – Divulgação de dados e informações sobre a gestão pública de forma didática para facilitar o entendimento da população;

IV – Incentivo ao uso do Portal da Transparência do Município e demais ferramentas de acesso à informação.

Art. 4º. A realização da Semana Municipal da Transparência Pública não acarretará elevados custos ao erário, podendo ser promovida por meio de parcerias, sem prejuízo das atividades regulares do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário

Gabinete da Presidência da Câmara , 30 de abril de 2025



Marileide Rosendo de Albuquerque
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Projeto de Lei nº 008/2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 01º. Fica instituída a **Semana Municipal da Transparência Pública**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia **28 de setembro**, em alusão ao Dia Internacional do Direito ao Acesso à Informação.

Art. 02º. A Semana Municipal da Transparência Pública tem como objetivos:

I – Incentivar a participação da população no acompanhamento e fiscalização dos atos da administração pública;

II – Promover palestras, debates e campanhas educativas sobre transparência, acesso à informação e combate à corrupção;

III – Estimular órgãos públicos municipais a divulgarem informações de interesse coletivo de maneira acessível e clara;

IV – Fortalecer a cultura da transparência ativa e do governo aberto, aproximando a gestão pública da sociedade.

Art. 03º. As atividades da Semana Municipal da Transparência Pública poderão ser realizadas por meio de:

I – Publicações educativas nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – Parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para a realização de palestras e eventos;

III – Divulgação de dados e informações sobre a gestão pública de forma didática para facilitar o entendimento da população;

*Recebido
21/03/2025
Meo*



A Comissão

Legislação, Justiça

e Redação

Sala das Sessões 31 / 03 / 2025

Presidente

A ordem do dia da reunião

Em 1º discurso

Sala das Sessões 14 / 04 / 2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Aprovado em 1º discurso

Sala das Sessões 14 / 04 / 2025

Presidente

A ordem do dia da reunião

Em 2º discurso

Sala das Sessões 28 / 04 / 2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Aprovado em 2º discurso

Unanimidade dos Presentes

Sala das Sessões 28 / 04 / 2025

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

IV – Incentivo ao uso do Portal da Transparência do Município e demais ferramentas de acesso à informação.

Art. 4º. A realização da Semana Municipal da Transparência Pública não acarretará elevados custos ao erário, podendo ser promovida por meio de parcerias, sem prejuízo das atividades regulares do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Timbaúba, 19 de março de 2025.

Justificativa

A transparência pública é um dos pilares fundamentais da democracia e da boa governança. A Constituição Federal de 1988, em seu **artigo 5º, inciso XXXIII**, garante o direito de acesso à informação como um princípio essencial da cidadania, assegurando que qualquer pessoa possa obter dos órgãos públicos informações de interesse coletivo. Além disso, a **Lei nº 12.527/2011**, conhecida como **Lei de Acesso à Informação (LAI)**, estabelece normas para garantir a transparência e a publicidade dos atos governamentais.

No entanto, muitos cidadãos desconhecem as ferramentas disponíveis para acompanhar e fiscalizar a gestão pública. Isso dificulta a participação popular e favorece a manutenção de práticas pouco transparentes. Por isso, a criação da **Semana Municipal da Transparência Pública** busca promover a cultura da transparência e incentivar a sociedade a exercer seu papel fiscalizador, aproximando-a do Poder Público.

A escolha da data próxima ao dia **28 de setembro**, que marca o **Dia Internacional do Direito ao Acesso à Informação**, visa integrar o município a uma mobilização global pelo direito à transparência. Durante essa semana, serão promovidas ações educativas, palestras, campanhas informativas e incentivo ao uso de plataformas como o **Portal da Transparência**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Essa iniciativa **não gera impacto financeiro para o Executivo Municipal**, pois utiliza canais institucionais já existentes, como redes sociais, site oficial da prefeitura e parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil. Além disso, o fortalecimento da transparência pode trazer benefícios a médio e longo prazo, como a redução de práticas irregulares e o aumento da confiança da população na administração pública.

Diante da importância da transparência para o fortalecimento da democracia e do controle social, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso de Timbaúba com a governança aberta e a ética na administração.

JOAO ROBERTO
MARTINS CARDOSO

Assinado de forma digital por
JOAO ROBERTO MARTINS
CARDOSO
Dados: 2025.03.19 09:27:02 -03'00'

João Roberto Martins Cardoso

Vereador do Município de Timbaúba



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Tramitação de Projeto de Lei de Iniciativa Parlamentar.

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vem à apreciação desta Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, o **Projeto de Lei nº 008/2025**, de autoria do Vereador João Roberto Martins Cardoso, que dispõe que institui a semana municipal da transparência pública no Município de Timbaúba/PE, e dá outras providências.

Dessa forma, no desempenho de suas atribuições institucionais, esta Comissão examinou os aspectos formais do projeto em questão, verificando sua redação, técnica legislativa, e conformidade com as normas e princípios constitucionais.

Constatou-se que o projeto está devidamente instruído e fundamentado, atendendo aos requisitos formais exigidos para sua tramitação. Portanto, não há que se falar em qualquer impedimento formal para a continuidade de sua tramitação, bem como vício de iniciativa para a deflagração do processo legislativo.

Ademais, cumpre-nos destacar que inexistente qualquer vício de natureza material, uma vez que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal determina que compete aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local.

Nesse sentido, a criação de datas comemorativas, notadamente a instituição de semana municipal da transparência pública, insere-se nas questões que estão dentro da competência legislativa municipal, tendo em vista que são assuntos de interesses do Município. Ademais, a criação de datas comemorativas não interfere em matéria reservada à legislação federal ou estadual. Desta feita, o Projeto de Lei se encontra em conformidade com as disposições constitucionais.



PARER FAVORAVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO

A ordem do dia da reunião

Em Única discursão

Sala das Sessões 04/04/2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Aprovado em Única discursão

Unanimidade

Sala das Sessões 04/04/2025

Presidente